

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Comissão de Política Geral

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E A
ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

Ponta Delgada, 3 de Junho de 2002



Comissão de Política Geral

A Comissão de Política Geral reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 3 de Junho de 2002, a fim de discutir, analisar e dar parecer final sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime de Cooperação técnico-financeira entre a Administração Regional e a Administração Local.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 135º e 136º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores. A Comissão procedeu à apreciação da proposta de diploma nos termos dos artigos 144º a 146º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO

A Comissão, recebida a Proposta de Decreto Legislativo Regional, solicitou parecer à AMRAA, dando, assim, cumprimento ao artigo 150º do Regimento, bem como à Delegação dos Açores da ANAFRE. Um e outro vão em anexo a este relatório.

A pedido da Comissão, foi ouvido o Governo, como entidade proponente, através do Secretário Adjunto da Presidência, o que ocorreu no dia 23 de Maio de 2002, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo.

O Secretário fundamentou a proposta de diploma com a necessidade de actualizar a contratualização da cooperação entre a administração regional



Comissão de Política Geral

e a administração local no sentido de a adequar ao quadro do PRODESA, alargando, também, a possibilidade de as autarquias poderem investir em outras áreas como Turismo, Desporto, Cultura e Lazer.

Mereceram ser salientados pelo Secretário os casos da construção e reparação de sedes de juntas de freguesia e das grandes reparações e construção de novos edifícios escolares, bem como as consequências do incumprimento por parte dos municípios da não reparação periódica nos edifícios do 1º ciclo do ensino básico que, face aos grandes investimentos dos últimos anos, exigem conservação corrente.

Em resposta ao deputado do PCP sobre o decréscimo da comparticipação regional de 75% para 70% nas grandes reparações, foi referido que tem a ver com a possibilidade de candidatura da intervenção ao financiamento do PRODESA, assumindo que, no fundo, a responsabilização das autarquias assenta na utilização dos respectivos *plafonds* de candidatura a fundos comunitários.

O Partido Socialista evidenciou a importância de haver esforço dos municípios ao nível das negociações bancárias necessárias ao financiamento das intervenções em causa, para além de refutar o conteúdo do ponto 17 do parecer da AMRAA, antecipadamente distribuído aos deputados, uma vez que, a proposta de decreto apenas repete o regime vigente, tendo o Secretário Regional afirmado que com a proposta em causa passa a existir um novo conjunto de meios para fiscalizar a acção e mesmo sancionar o incumprimento dos municípios.

O Partido Social Democrata referiu que as sanções previstas na proposta colidem com a autonomia do poder local, para além de se levantar a questão da obrigatoriedade de intervenção dos municípios em novas áreas, suscitando-se a possibilidade de não serem penalizados os *plafonds* das autarquias, tendo em conta o seu peso relativo face aos do Governo Regional.

O Secretário Regional afirmou não existir qualquer violação da autonomia do poder local uma vez que se está apenas a evidenciar atribuições legais já existentes, sendo que, relativamente às áreas de intervenção dos municípios, deverá haver a definição de prioridades. Referiu, finalmente, que o Governo Regional não pondera a possibilidade de assumir as candidaturas em causa através do seu *plafond*.



Comissão de Política Geral

Hoje, dia 3 de Junho a AMRAA foi, também, ouvida, a pedido da sua presidente. Da audição desta destacamos: a proposta de diploma configura transferência de competências que não são acompanhadas dos necessários meios financeiros. Sugere a repartição do diploma em dois: um para a transferência de competências e outro para a colaboração, cooperação e coordenação. Ambos terão de ser resultado de negociações entre as partes. Da parte da AMRAA, há total disponibilidade para negociar.

Questionada sobre se haveria um vazio legal, caso este diploma não fosse imediatamente aprovado, referiu que não, pois que há um diploma em vigor que satisfaz. A autarca insistiu que nunca houve diálogo preparatório para a elaboração desta proposta, tão só uma consulta relativa à versão inicial a que a AMRAA respondeu. O resultado foi que a versão posterior apresentada na ALRA, e que está sendo objecto desta audição, consegue ser mais penalizante para as autarquias que a primeira.

Alguns artigos serão porventura inconstitucionais sobretudo quando prevêm sanções e/ou penalizações e transferência de competências para as autarquias. Violam a autonomia do poder local.

Na apreciação propriamente dita no interior da Comissão, o PSD propôs que a Comissão não relatasse o diploma, a fim de se poder recomendar ao governo a sua retirada de modo a iniciar-se um processo de diálogo e concertação com o poder local, no sentido de se conseguir um consenso para a colaboração e cooperação entre os dois poderes: regional e local. Oportunidade, também, para se dialogar sobre uma necessária iniciativa legislativa para a transferência de competências para as autarquias acompanhada dos adequados meios financeiros.

Processo idêntico, aliás, ao que se está verificando a nível central, com um diálogo já adiantado entre o governo e as autarquias e o anúncio para breve duma transferência de competências acompanhada dum equilibrado envelope financeiro.

Esta proposta mereceu o acordo do PCP e do PP, tendo sido rejeitada pelo PS que entende ser este um diploma que vem beneficiar as autarquias, na linha do que afirmara à Comissão o Secretário Regional Adjunto da Presidência.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Comissão de Política Geral

CAPÍTULO III

VOTAÇÃO

Na sequência de todas estas opiniões e propostas, a Proposta de Decreto Legislativo Regional, em análise, foi aprovada na generalidade com os votos favoráveis do PS e os votos contra do PSD, PP e PCP. Na especialidade, o PS votou favoravelmente todos os artigos, o PSD votou contra todos os artigos com excepção do 41º que votou a favor, o PP votou contra e o PCP absteve-se em todos os artigos. Na votação final global, a votação foi igual à votação na generalidade.

Ponta Delgada 03 de Junho de 2002

Pel'O Relator,

Clélio Ribeiro de Meneses

O presente Relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente,

Manuel da Silva Azevedo